

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. registro de preços para futura contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e troca de filtros de ar condicionados.

1.2 Deverão estar incluídos todos os materiais necessários para a realização dos serviços.

2. DO OBJETIVO:

2.1. Manter os aparelhos de ar condicionado em perfeitas condições de uso, com bom estado de funcionamento e conservação, possibilitando um ambiente climatizado e saudável, favorecendo o melhor desempenho nas atividades diárias desenvolvidas nos diversos setores.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante;

3.2. Os produtos utilizados na limpeza deverão ser biodegradáveis, devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

3.3. A empresa deverá emitir relatórios após cada serviço executado que deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato em até uma semana após o término da realização dos serviços;

3.4. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do CONTRATANTE; quando não for possível, deverão ser executados fora do expediente normal;

3.5. Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente do CONTRATANTE, deverá ser informado ao Fiscal do Contrato, indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e o serviço a ser realizado;

3.6. Após a realização dos serviços deverá ser feita a limpeza de toda a área;

3.7. Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC;

3.8. Quando identificados equipamentos com defeito, deverá ser apresentado relatório para o fiscal do contrato com o diagnóstico apurado.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados, conforme solicitação e indicação do local onde estão instalados os aparelhos de ar condicionado no horário de 8h 12hs e das 13:30hs às 17:30h, de segunda a sexta-feira, previamente agendado com o CONTRATANTE, podendo ser executado fora do horário estipulado desde que uma das partes solicite previamente, não gerando nenhum custo adicional para o Município;

4.2. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os serviços adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

4.2.1. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços devidamente identificados.

4.3. Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de ar condicionado;

4.4. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas normas vigentes;

4.5. Defeitos e incorreções nas instalações e aparelhos de ar condicionado e ventilação constatados pela CONTRATADA deverão ser imediatamente notificados à Fiscalização do CONTRATANTE;

4.6. A CONTRATADA fica responsável por danos e vazamentos nos equipamentos, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos seus empregados, na limpeza ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas sem ônus para o CONTRATANTE;

4.7. Filtros de ar não descartáveis deverão ser trocados quando a tela de retenção estiver rasgada ou quando a armação plástica ou metálica estiver quebrada;

4.8. Observar as normas vigentes, procedendo conforme determinações descritas a seguir:

4.8.1. Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

4.8.2 Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

4.8.3. Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição quando necessária;

4.8.4. Remover as partículas sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, e acondicioná-las adequadamente;

4.8.5. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;

4.8.6. Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de garantia dos serviços prestados é de 90 (noventa) dias corridos após seu término;

5.2. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima

6.DA FORMA DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.2 Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL, relatórios de execução dos serviços, discriminando cada equipamento pelo modelo, contendo:

a) A situação de funcionamento de cada equipamento;

- b) Os defeitos detectados nos serviços realizados e as providências adotadas;
- c) Nome legível do responsável pela execução do serviço;
- d) Assinaturas do(s) servidore(s) que acompanharam os serviços

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Documentação necessária para habilitação técnica das licitantes:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para a prestação de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação

7. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será realizada pela respectivo Secretario da Secretaria solicitante dos serviços ou por servidor devidamente designado para esta função.

7.2. Os serviços entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a refazer-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.